MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SIGA Nº SMA-EPS-2026/00017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2026 - MULTIPROFISSIONAIS PARA O SERVIÇO TEACOLHE

O Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação do pessoal, por prazo determinado de até 10 (dez) meses, para desempenharem as funções relacionadas na **TABELA 1**, junto à Secretaria Municipal de Saúde. As referidas contratações estão amparadas pelo Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013, Lei Municipal nº 7.311 de 29 de outubro de 2026, também, pelas normas estabelecidas neste Edital, para os seguintes cargos, quantidade, carga horária semanal, escolaridade mínima e salário mensal:

TABELA 1

Cargo/Função	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Escolaridade mínima	Salário Mensal
Psicólogo	1	20h semanais	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função. Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	R$ 4.402,82 + vale alimentação de R$ 34,00 por dia.
			Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função.	R$ 7.781,72 +

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

Fonoaudiólogo	1	40h semanais	Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	vale alimentação de R$ 34,00 por dia.
Terapeuta Ocupacional	1	20h semanais	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função. Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	R$ 3.890,86 + vale alimentação de R$ 34,00 por dia.
Psicopedagogo	1	20h semanais	Especialização em psicopedagogia. Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	R$ 2.866,92 + vale alimentação de R$ 34,00 por dia.
Médico Psiquiatra Infantil ou Médico Neuropediatra	1	20h semanais	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função. Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	R$ 9.135,28+ vale alimentação de R$ 34,00 por dia.
			Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função.	R$ 7.781,72 + vale

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

Assistente Social	1	40h semanais	Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	alimentação de R$ 34,00 por dia.
Fisioterapeuta	1	20h semanais	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da função. Especialização ou curso de capacitação em TEA, com carga horária mínima de 100h	R$ 3.890,86 + vale alimentação de R$ 34,00 por dia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A documentação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado será analisada por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores do município e designada pela Portaria nº 108.967, de 11 de novembro de 2026. A seleção documental será baseada na congruência da apresentação do currículo, títulos e cursos na área de atuação.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município de Bento Gonçalves.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no *site* oficial do Município.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.7 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em que não haja expediente.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

1.9 A contratação será pelo prazo determinado no art. 3º da Lei Municipal nº 7.311 de 29 de outubro de 2026 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

1.10 Será observado o disposto no artigo 11, §4º, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, devendo ser observado no mínimo, 3% (três por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de psicologia; coordenar e orientar trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico de cada indivíduo; orientar e elaborar diagnósticos e de controle de comportamento de pacientes na vida social, seus ajustes e desajustes com a sociedade; analisar fatores psicológicos que intervém na conduta do paciente e no diagnóstico, propor tratamento e prevenção em enfermidades mentais, com médicos capacitados; avaliar traços, perfil, personalidade, comportamento, convívio social de pacientes encaminhados; idealizar e orientar a elaboração de testes psicológicos e vocacionais. Orientar psicopedagogicamente os pacientes e seus parentes e encarregados; propor ações de ajustes escolares, profissionais e sociais; colaborar nos programas municipais de saúde e de educação; propor medidas sanitárias; efetuar avaliação de resultados psicológicos; participar de congressos, seminários e similares; preparar o desenvolvimento social de crianças e adolescentes. Dar assistência a apenados quando solicitado; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional; nos bloqueios do inconsciente e nas reações psicológicas alteradas. Atender crianças especiais ou com deficiências, confeccionar e selecionar material pedagógico e psicológico necessário, emitir pareceres sobre a sua atuação; participar de equipes, perícias e grupos de trabalho; prestar assessoramento, supervisionar, coordenar seus subordinados ou assistentes; executar todas as demais tarefas correlatas a sua profissão. Realizar avaliação psicológica de crianças, adolescentes e adultos com suspeita ou diagnóstico de transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais, sociais e adaptativos, respeitando os limites e competências profissionais; orientar familiares e cuidadores quanto ao manejo de comportamentos, estabelecendo rotinas, desenvolvimento da autonomia e estratégias de promoção da participação social da pessoa com TEA; Identificar fatores ambientais, familiares, sociais e emocionais que possa interferir no desenvolvimento e na funcionalidade da pessoa com TEA; participar da construção e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), quando indicado, em articulação com os demais profissionais da equipe; articula-se com serviços da saúde, educação, assistência social e demais setores da rede, visando a continuidade do cuidado e à inclusão da pessoa com TEA; participar de reuniões de equipe, discussões de casos, matriciamento e ações de educação relacionadas ao TEA; orientar profissionais da rede quanto a estratégias de acolhimento, comunicação e manejo de pessoas com TEA, quando pertinente à sua área de atuação.

CARGO: Fonoaudiólogo

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de fonoaudiologia, desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação, escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realização da terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar a aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala, colaborar com assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências, projetar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas, lecionar teoria e prática fonoaudiológicos; dirigir serviços de fonoaudiologia; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia, participar da equipe de orientação e planejamento escolar inserindo aspectos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológicos na área de comunicação oral, escrita, voz e audição; realizar outros serviços inerentes a sua formação universitária. Avaliar e intervir nos aspectos relacionados à comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e alimentação da pessoa com TEA, conforme as necessidades identificadas; avaliar as habilidades comunicativas verbais e não verbais, incluindo intenção comunicativa, compreensão, expressão e uso funcional da comunicação; desenvolver estratégias para ampliação da comunicação funcional e participação social da pessoa com TEA; avaliar a necessidade e contribuir para a implementação de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), quando indicada; orientar familiares, cuidadores e profissionais da rede quanto às estratégias de comunicação mais adequadas às características individuais da pessoa com TEA; atuar na identificação e manejo das alterações relacionadas à alimentação, mastigação, deglutição e seletividade alimentar, dentro das competências profissionais; participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS); desenvolver ações integradas com as demais profissionais da equipe, visando à funcionalidade e à participação da pessoa com TEA nos diferentes contextos; realizar orientação e acompanhamento de estratégias de comunicação para utilização no ambiente familiar, escolar e comunitário.

CARGO: Terapeuta Ocupacional

ATRIBUIÇÕES: Constituem atos privativos do terapeuta ocupacional, prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do cliente a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade, através de elaboração de testes específicos para avaliar a capacidade funcional e sua aplicação; programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; orientação à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho funcional da cliente; adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; determinar a frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma, bem como da técnica a ser utilizada. Realizar avaliação do desempenho ocupacional e da funcionalidade da pessoa com TEA nas atividades de vida diária, atividades instrumentais, escolares, de lazer e participação social; avaliar aspectos relacionados ao processamento e à modulação sensorial que possam interferir no desempenho ocupacional e na participação da pessoa com TEA; desenvolver intervenções voltadas à autonomia, independência, organização da rotina, habilidades funcionais e participação social; elaborar e orientar estratégias para manejo das necessidades sensoriais, favorecendo a participação da pessoa com TEA nos diferentes

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

ambientes; orientar familiares, cuidadores, professores e demais profissionais quanto a adaptações ambientais, organização de rotina e estratégias facilitadoras do desempenho ocupacional; prescrever e/ou orientar adaptações de atividades, materiais, recursos e ambientes de acordo com as necessidades individuais; estimular o desenvolvimento de habilidades para atividades de autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, mobilidade e demais atividades de vida diária; participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS); contribuir para a inclusão e participação da pessoa com TEA nos ambientes familiar, escolar, comunitário e social.

CARGO: Psicopedagogo

ATRIBUIÇÕES: Atuar preventivamente de forma a garantir que os espaços sejam de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor, educador ou cuidador/aluno; aluno/aluno; família /espaço de atuas, fomentando as interações interpessoais para Intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; identificar o modelo de aprendizagem dos profissionais e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os profissionais docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; mediar a relação entre os especialistas e os demais profissionais dos espaços onde atuará; participar de reuniões com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; atender funcionários dos espaços onde atuará que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. Avaliar aspectos relacionados aos processos de aprendizagem, considerando as características individuais da pessoa com TEA e seu contexto familiar, escolar e social; identificar barreiras e facilitadores para a aprendizagem e participação da pessoa com TEA; elaborar e orientar estratégias pedagógicas individualizadas, considerando o perfil de aprendizagem, comunicação, interesses, potencialidades e necessidades de suporte; orientar familiares e profissionais da educação quanto à organização de rotina, adaptação de atividades, recursos pedagógicos e estratégias de aprendizagem para estudantes com TEA; contribuir para a elaboração de estratégias de inclusão escolar e participação da pessoa com TEA no ambiente educacional; articular-se com escolas e demais serviços da rede para discussão de casos e construção de estratégias que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento; orientar quanto à utilização de recursos visuais, organização ambiental, previsibilidade e outras estratégias facilitadoras da aprendizagem, conforme as necessidades Individuais; participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), quando pertinente.

CARGO: Médico Pediatra infantil ou Médico Neuropediatra

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços atinentes a médico psiquiatra, realizar observações clínica psiquiátricas, elaborar os laudos correspondentes, diagnosticar e fazer a indicação terapêutica adequada para cada caso; emitir conclusões sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos solicitados pelos organismos competentes; comparecer em juízo ou perante a justiça para prestar testemunho técnico sobre pacientes ou sobre assuntos especializados ou para esclarecer

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

dados técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos de situações médicas impeditivas de socialização ou não ou mesmo sujeitos a liberdade vigiada; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros atualizados para fins de diagnósticos e pesquisas. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias. Executar todas as demais tarefas atinentes a sua área de especialização. Realizar avaliação clínica especializada de crianças e adolescentes com suspeita ou diagnóstico de TEA, considerando aspectos do desenvolvimento, comportamento, comunicação, interação social e funcionalidade; Realizar avaliação diagnóstica e diferencial, quando pertinente à sua área de atuação, considerando informações clínicas, familiares e de outros profissionais envolvidos no cuidado; avaliar a presença de condições associadas e/ou comorbidades que possam interferir no desenvolvimento e funcionamento da pessoa com TEA; estabelecer condutas terapêuticas e acompanhamento clínico de acordo com as necessidades Individuais; avaliar e acompanhar a necessidade de tratamento medicamentoso, quando indicado, realizando monitoramento da resposta terapêutica e possíveis efeitos adversos; orientar familiares e responsáveis quanto ao diagnóstico, evolução, possibilidades terapêuticas e estratégias de cuidado; participar da discussão de casos com a equipe multiprofissional e da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS); realizar encaminhamentos para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde quando identificadas necessidades que ultrapassem a capacidade de atendimento do serviço; contribuir para a elaboração de protocolos, fluxos e critérios de avaliação e acompanhamento das pessoas com TEA no serviço; articular-se com os demais profissionais da rede para garantir a continuidade e integralidade do cuidado.

CARGO: Assistente Social

ATRIBUIÇÕES: Realizar pesquisas e estudos no campo da assistência social; bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar trabalhos dos auxiliares e dos estagiários; fazer triagem dos casos apresentados procurando dar a melhor destine a cada situação, inclusive em relação a reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; promover o recolhimento de adultos carentes e abandonados. Orientar e incentivar entidades para a implantação de creches, maternais, asilos, albergues, etc; promover inquéritos sobre a função social de escolas e a integração família-escola; encaminhar casos para conselhos tutelares, hospitais e outros órgãos de apoio social; acompanhar a recuperação de pacientes e dar assistência a sua família; participar de seminários e estudos para diagnósticos dos casos e sobre os tratamentos adequados; orientar a investigação sobre a situação individual de famílias e pessoas, pretensamente adotantes, quando a sua condição como família adotiva; fazer levantamentos socioeconômicos das famílias; prestar assistência aos apenados; promover a reintegração dos apenados à família e à sociedade; orientar e coordenar os trabalhos com vistas a reabilitação profissional; orientar as diversos tipos de seleção socioeconômica; tratar dos serviços de amparo a velhice e casas de custódia; atuar da mesma forma nos casos de alunos e crianças especiais (excepcionais, autistas, hiperativas etc.); participar dos trabalhos relacionados às pesquisas médico-social; cooperar com as autoridades e para a destinação de recursos correspondentes as necessidades dos indivíduos, no âmbito social visando as diversas ações possíveis no campo da assistência social. Indicar métodos e sistemas para a recuperação de pessoas com problemas de ajustes sociais; identificar e mobilizar recursos públicos nas diversas esferas de governo, através dos diversos programas sociais, a fim de canalizá-lo para as reais necessidades municipais; promover

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

prática em grupos de pacientes hospitalizados em recuperação; demais tarefas afins. Realizar avaliação sociofamiliar da pessoa com TEA, identificando condições sociais, econômicas, familiares, habitacionais e comunitárias que possam interferir no cuidado; orientar a pessoa com TEA e seus familiares quanto aos direitos sociais, benefícios, serviços, programas e políticas públicas disponíveis; orientar familiares quanto ao acesso aos serviços e recursos disponíveis para pessoas com deficiência e/ou TEA; participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), contribuindo com as aspectos sociais e familiares; desenvolver ações de orientação e fortalecimento das famílias e da rede de apoio da pessoa com TEA; contribuir para a inclusão social, educacional e comunitária da pessoa com TEA.

CARGO: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: É competência do Fisioterapeuta, elaborar a diagnóstico fisioterapêutico compreendido avaliação fisico funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios fisico funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e para metrar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para as de anormalidade; prescrever, baseado no constatado na avaliação fisico funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar ordenação ao processo terapêutico no paciente; dar alta nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem a necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas. Prescrever, ministrar e supervisionar terapia fisica, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, par meio de: I - ação, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, fototerápico, eletroterápico ou sonido terápico; II - utilização, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração ósteo-articul#r, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho fisico do cliente. Realizar avaliação físico-funcional da pessoa com TEA, considerando aspectos motoras, posturais, equilíbrio, coordenação, mobilidade e funcionalidade; identificar alterações motoras e funcionais que possam interferir na autonomia, participação e qualidade de vida da pessoa com TEA; orientar familiares e cuidadores quanto à realização de atividades e estratégias que favoreçam o desenvolvimento motor e a funcionalidade no ambiente domiciliar; desenvolver estratégias que favoreçam a participação da pessoa com TEA nas atividades de vida diária e nos diferentes ambientes; participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS); atuar de forma integrada com os demais profissionais da equipe, considerando a funcionalidade global e as necessidades individuais da pessoa com TEA.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

3.1 A escolaridade mínima e carga horária semanal será de acordo com a TABELA 1 constante neste Edital.

3.2 Não ter sido demitido por justa causa ou ter sido destituído de cargo público no município de Bento Gonçalves, ou em outro ente público, nos últimos 05(cinco) anos.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento conforme TABELA 1 constante neste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Também, será pago valor referente ao vale-alimentação.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 132 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.6 Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e a fluência e conhecimento da língua portuguesa;

3.7 Ter idade mínima de 18 anos, comprovado no ato da inscrição

3.8 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

3.9 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.10 Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pelo Setor de Saúde Ocupacional do Município de Bento Gonçalves, ou por ele credenciado ou autorizado. Para emissão do laudo médico serão solicitados exames complementares conforme o risco da função, sendo que alguns exames correrão por conta do candidato;

3.11 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

3.12 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas **PRESENCIALMENTE**, no período compreendido entre os dias **23 e 27 de novembro de 2026**, no horário das **8h às 11h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), situada na Rua 10 de Novembro, nº 90, Bairro Cidade Alta, no Município de Bento Gonçalves/RS.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo informado.

4.3 Não serão homologadas as inscrições de pessoas já contratadas pelo Município que esteja, nos seus primeiros 10 meses de contrato temporário do mesmo cargo.

4.4 Será aceita apenas uma inscrição por CPF, em caso de mais inscrições, será validada a última.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.6 As inscrições serão gratuitas.

4.7 Caso o candidato optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá apresentar atestado médico com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.8 Ter nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e comprovar o conhecimento da língua portuguesa;

4.9 O candidato deverá apresentar cópia legível, em frente e verso, dos documentos exigidos, acompanhadas do respectivo original para conferência.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastro (ANEXO I) devidamente preenchida;

b) Documento de identificação oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos órgãos públicos e/ou de classe profissional, que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade as da OAB, CRO, CREA, CRESS, CRP, CREF, etc.

c) Comprovante de escolaridade conforme exigido na Tabela 1;

d) Registro no conselho profissional

e) Alvará de Folha Corrida e Certidão Negativa **Cível e Criminal** da Justiça Estadual – Site Poder Judiciário Estadual https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

f) Se for o caso, os certificados e comprovantes para pontuação (frente e verso), conforme tabela 2 deste Edital, e ANEXO II deste edital devidamente preenchido.

5.1 O candidato deverá apresentar original e cópia legível dos documentos solicitados.

5.2 Não serão feitas cópias no local.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, após a data de publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, através de requerimento protocolado conforme ANEXO III. No recurso não serão analisados documentos que deveriam ser anexados no momento da inscrição, sendo esses documentos os citados do item 5.1

6.3 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os critérios de valoração classificatória (prova de títulos) e a prova prática, quando for o caso, totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função, conforme TABELA 1, **NÃO** será objeto de valoração classificatória.

7.3 Somente serão considerados para fins de valoração classificatória os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital, devendo ser expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

7.4 Nenhum dos títulos receberá dupla valoração para o mesmo cargo.

7.5 Os certificados apresentados referente aos títulos e cursos na área de atuação, bem como a comprovação de experiência e a avaliação prática, quando for o caso, serão analisados e pontuados conforme as TABELAS 2 abaixo:

7.6 Os certificados apresentados referente aos títulos e cursos na área de atuação**, com exceção dos comprovantes da escolaridade mínima,** serão analisados e pontuados conforme a TABELA 2 abaixo:

TABELA 2

Critérios	**Comprovação**	**Pontuação Unitária**		**Pontuação Máxima**
Pós-graduação	Certificado de conclusão de especialização	máximo 1	20	

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

(especialização, mestrado ou doutorado) na área de atuação prevista.	Certificado de conclusão de mestrado	máximo 1	20	65
	Certificado de conclusão de doutorado	máximo 1	25	
Experiência profissional no cargo pretendido	Atestado de atuação profissional, carteira de trabalho ou ART	6 meses até 1 ano	5	15
		1 ano e 1 dia até 2 anos	5	
		Acima de 2 anos	15	
Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas e congressos realizados entra os anos de 2016 e 2026, específicos na área de atuação do cargo	Certificado de participação de ano mínimo 10h	máximo 2	5	10
	Certificado de participação de ano mínimo 20h	máximo 1	5	5
	Certificado de participação de ano mínimo 40h	máximo 1	5	5
			TOTAL	**100**

8.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Após o encerramento das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos. A ordem de classificação será decrescente, sendo que o primeiro colocado terá o maior número de pontos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o Resultado Preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município, abrindo-se o prazo para apresentação de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 1 (um) dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão.

9.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 2 (dois) ou mais candidatos, será definida a ordem de classificação conforme artigo 35 e incisos I, II, III e IV do Decreto nº 8.323 de 14 de novembro de 2013. Havendo necessidade de SORTEIO PÚBLICO, este ocorrerá em dia, local e horário a ser definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados. A data será divulgada no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O Candidato deve acompanhar o site da PMBG e o Diário Oficial e cumprir os prazos previstos para o andamento do processo seletivo simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 2 (dois) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3 Ter idade mínima de 18 anos;

12.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.5 Ter nível de escolaridade mínima conforme Tabela 1 deste Edital;

12.6 Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (modelo disponibilizado pelo Município) ou cópia da Declaração Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física, apresentada à Receita Federal do Brasil;

12.7 Apresentar os originais dos seguintes documentos:

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

- Cédula de Identidade com número de CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Titulo de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizado https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1783529196901;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento e CPF do cônjuge ou Certidão de Nascimento do candidato;
- Declaração de Imposto de Renda atualizada. Caso o candidato esteja dispensado da obrigatoriedade de declarar, deverá preencher o formulário específico disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Certificado de conclusão do curso superior
- Registro no Conselho Profissional
- Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo respectivo Conselho , que ateste a inexistência de condenação em processo ético-disciplinar.
- Certidão de Quitação Financeira, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, que comprove a inexistência de débitos ou pendências financeiras junto à entidade.
- 01 foto 3x4;
- Alvará de Folha Corrida e Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual – Site Poder Judiciário Estadual atualizado https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- Certidão Judicial e Criminal Negativa – Site TRF4 atualizado https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
- Atestado de antecedentes criminais ePol - SINIC – Site GOV atualizado https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
- Certidão de Improbidade Administrativa. atualizado https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- Em caso de pessoa com deficiência, anexar o laudo médico com o CID comprovando a mesma.

12.8 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico e, também, no *site* do município.

12.9 O candidato convocado terá 2 (dois) dias úteis, de prazo para comparecer ao SESMT para recebimento da relação dos exames necessários para expedição de seu atestado médico admissional e, após a realização do exame admissional, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria de Administração para ser realizada a contratação.

12.10 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

12.12 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.13 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço físico e o endereço eletrônico (*e-mail*), bem como número telefônico para contato.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

De acordo. PUBLIQUE –SE ESTE EDITAL.

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 2026.

- assinado eletronicamente -
Heitor André Tartaro
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -
Amarildo Lucatelli
Prefeito Municipal

SMAEPS202600017A

Assinado com senha por HEITOR ANDRÉ TARTARO e AMARILDO LUCATELLI.
Documento Nº: 229938-2469 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=229938-2469

SIGA

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 14/2026

Função: TEAcolhe

Nº de Inscrição:_____

Nome:_____

Endereço:_____

nº_____Complemento: _____Bairro:_____

Cidade:_____UF: _____

Celular: (_____)_____Whatsapp: (____) _____

e-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Nacionalidade:_____Naturalidade: _____

Estado Civil:_____Data de Nascimento: _____/_____/_____

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe: _____

Local e Data:_____

_____

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da Inscrição: _____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 14/2026

Comprovante de Inscrição – Via do Candidato

Nº de Inscrição: _____

Nome:_____

Local e data:_____

Responsável pelo recebimento da Inscrição:_____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº **14/2026**

Nome:_____Nº de Inscrição:_____

Cursos, jornadas, simpósios, seminários, oficinas, congressos, pós graduação, mestrado e doutorado apresentados:

Curso	Carga Horária	Ano de Conclusão

Bento Gonçalves, _____de _____de _____.

Assinatura do candidato:_____.

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o mesmo deve apresentar os originais e cópia dos comprovantes de realização de cursos (diploma, certificado, etc.).

ANEXO III: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 14/2026

Função: TEAcolhe

Nº de Inscrição: _____

Nome:_____

Responsável pelo recebimento do recurso: _____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Motivo do Recurso: ( ) Inscrição não homologada.
( ) Não concordância com a pontuação da Análise de Currículo.

Venho, por meio deste, apresentar minha irresignação pelo fato acima assinalado, pelos seguintes motivos:___

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato:_____.

Via do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 14/2026

Comprovante da Interposição de Recurso – Via do Candidato

Nº de Inscrição:_____

Nome:_____

Bento Gonçalves, ___de _____de ___.

Responsável pelo recebimento do recurso:_____

Assinatura do responsável pelo recurso:_____

Comissão de Processo Seletivo Simplificado